

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 857/80

"REAJUSTA VENCIMENTOS DO TESOUREIRO;
SUB-CONTADOR E 1º ESCRITURÁRIO DA
CONTADORIA!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº-1º-Fica reajustado o vencimento dos cargos de Chefe da Tesouraria e Sub-Contador de Cr\$ 7.644,00 (setemil e seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros), para Cr\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta cruzeiros) e o cargo de 1º Escrivão da Contadoria de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), para Cr\$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros).

Artº-2º-Os recursos para fazer as despesas de que se trata a presente Lei correrão a conta das dotações do Orçamento Vigente, ficando o Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações que se fazem necessárias de que trata esta Lei, utilizando como recursos os definidos no artº 43 da Lei 4.320/64.

Artº-3º-Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1980; Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 01 de setembro de 1980.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 01 de setembro de 1980


ELZENOR GOMES TRINDADE
C. SECRETÁRIA.

P